

Brasília – DF, 24 de julho de 2025.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SESC-AR/DF

Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 90049/2025 UASG 90049/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90049/2025, vimos, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos relacionados às especificações dos veículos permanentes, constantes nos Itens 1 e 2 do Termo de Referência:

Item 1 – Veículo Executivo Tipo Sedan, Híbrido, Plug-in

1.1. Solicita-se informar qual (is) marca (s) e modelo(s) de veículo(s) foram utilizados como referência para definição das especificações exigidas, notadamente:

Motorização mínima de 1.8 Híbrido, Plug-in

Potência combinada mínima de 200 cv;

1.2. Diante das exigências listadas, seria correto concluir que apenas os modelos BMW 330e M Sport e Volvo S60 PHEV T8 Ultimate atendem integralmente aos requisitos estabelecidos?

1.3. O modelo BYD King PHEV, por exemplo, possui motorização a combustão com cilindrada de 1.5 ou 1.6 (a depender da versão), potência combinada acima de 400 cv, e carregador plug-in. Tal modelo seria considerado compatível, mesmo com cilindrada inferior a 1.8?

1.4. Poderá ser aceito veículo SUV para o item veículo Sedan?

Item 2 – SUV de Grande Porte

2.1. Considerando as exigências de:

Autonomia mínima de 800 km por tanque em ciclo combinado;

Capacidade de imersão mínima de 700 mm;

Solicitamos informar qual(is) modelo(s) de referência foram utilizados como base para essas especificações.

2.2. Verificamos que tais características não constam nos catálogos técnicos oficiais dos modelos Chevrolet Trailblazer Diesel e Toyota SW4 2.8 Diesel SRX Platinum 2025, especialmente quanto à

autonomia em ciclo combinado e à capacidade de imersão. Poderiam ser aceitos veículos que não apresentem tais dados nos catálogos oficiais das montadoras, mas que sejam comprovadamente equivalentes por outros meios como por exemplo informações da internet em site de terceiros do ramo automobilístico?

Esclarecimentos Gerais:

3. Para ambos os veículos itens 1 e 2, Quanto ao requisito "bancos com revestimento em couro", solicita-se esclarecer se será aceito material similar, como couro sintético (courvin), couro ecológico ou PU ecológico, amplamente utilizados no mercado em substituição ao couro natural.

4. Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conduta do Condutor da Contratante

Embora o Termo de Referência preveja a obrigatoriedade de seguro total por parte da contratada, solicitamos esclarecer se, nos casos em que os veículos locados vierem a sofrer **avarias decorrentes de uso indevido, imprudência, imperícia, negligência ou desgaste prematuro de peças causados por condutores indicados pela CONTRATANTE**, a responsabilidade pelo ressarcimento dos custos de reparo será integralmente da própria contratante. Solicita-se, ainda, informar qual o procedimento formal previsto para registro de ocorrências e solicitação de reembolso.

Agradecemos desde já pelos esclarecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer complementações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.605.506/0001-73

Joel Teles de Faria Júnior

Comercial